LEI Nº 2409, DE 23 DE AGOSTO DE 1995.

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 5º DA LEI Nº 2406/95.

GETÚLIO LEMES FONTOURA, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O art. 5º da Lei Municipal nº 2.406, de 17 de agosto de 1.995, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor com data retroativa a 31 de julho de 1.995."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 23 de agosto de 1.995.

GETÚLIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal